

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PL 64/2022

Farroupilha, 16 de novembro de 2022.

VER. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI: Boa noite a todos. Vamos dar início à audiência pública tendo em pauta o Projeto de Lei do Executivo nº 64/2022 que altera a Lei Municipal nº 3.448 de 02/12/2008. A Câmara de Vereadores agradece a presença de todos e saúda as autoridades aqui presentes. Saudamos então a presença aqui do vereador Juliano Luiz Baumgarten, vereador Davi de Almeida; se quiserem compor a Mesa conosco estão convidados. E também saudamos aqui a presença do secretário de gestão e governo Rafael Colloda e secretária de gestão também, Ana? Assessora jurídica Jéssica Mussato. Isso? Convidamos também então já para que faça a mesa, faça parte da Mesa, já está aqui conosco, o secretário Rafael Colloda e também a doutora Jéssica Mussato de Brito, assessora jurídica. Então nós faremos a leitura do edital de convocação conforme previsto no nosso regimento interno: “Edital nº 21/2022. Audiência pública. Calebe Coelho, vereador presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei vigente, convoca a comunidade Farroupilha em geral para participar da audiência pública que será realizada no dia 16 de novembro 2022, às 18h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, sito à Rua Júlio de Castilho, 420, tendo em pauta o Projeto de Lei de nº 64/2022 que altera a Lei Municipal nº 3.448 de 02/12/2008. Farroupilha, 31 de outubro de 2022. Calebe Coelho, vereador presidente em exercício.” A nossa metodologia da audiência será a seguinte: apresentação do tema de audiência pública por até 30 minutos prorrogável, se necessário, por mais 30 minutos sob aprovação do presidente; abertura de inscrição para manifestação de até cinco oradores pelo prazo de 5 minutos cada sem apartes, podendo esse prazo ser condensado se reduzido o número de oradores; abertura de inscrições para manifestação de vereadores pelo prazo de 3 minutos sem apartes; concessão de prazo de até 10 minutos para réplicas e explicações finais por parte dos convidados. As inscrições para o uso da palavra deverão ser feitas com as nossas assessorias na entrada do plenário. De imediato convido, ou melhor, de imediato passo a palavra aos nossos convidados para apresentação do tema pelo tempo de 30 minutos, se necessário, e assim então passamos a palavra ao senhor secretário Rafael Colloda, também à assessora jurídica doutora Jéssica Mussato de Brito. Aí vocês podem compartilhar o tempo conforme acharem necessário. Obrigado.

SECR. DE GESTÃO E GOVERNO RAFAEL COLLODA: Muito boa tarde, vereador Roque que preside essa comissão. É um prazer novamente estar aqui contigo para poder falar de um projeto de lei de iniciativa do Executivo. Saudar também os vereadores Juliano Baumgarten e o pastor vereador Davi de Almeida e os demais presentes e a nossa colega a doutora Jéssica, que trabalha na PGM. Esse projeto de lei, que a doutora Jéssica vai explicar na sequência, ele visa trazer mais objetividade em relação às soluções para as cobranças e até trazendo algum benefício para eventualmente quem tem alguma ação ajuizada contra, né, se não se opuser, por exemplo, não vai ter o gasto com os honorários advocatícios e com as custas. E também estabelece hipóteses em que o município pode desistir da execução fiscal. Isso é importante estar expresso em lei, porque diferentemente da iniciativa privada quando a gente está no órgão público, aquilo que pode ser feito deve estar autorizado em lei.

Então sem mais delongas eu vou passar a palavra para a doutora Jéssica para explicar o projeto de lei.

SRA. JÉSSICA DE BRITO: Boa tarde todos. O projeto de lei tem a finalidade de proporcionar à fazenda pública meios resolutivos para as ações judiciais de cobrança de créditos municipais. Muitas vezes o valor da execução é menor do que o valor das custas adiantadas, sendo que a fazenda acaba gastando mais que o crédito para cobrar o valor. Então esse projeto além de autorizar que a fazenda desista de ações cuja foram atingidos pela prescrição ele também autoriza a fazenda a não cobrar as custas e nem honorários advocatícios em pagamento da dívida ajuizada, se ela não for contestada. É bem tranquilo o tema.

SECR. DE GESTÃO E GOVERNO RAFAEL COLLODA: A questão do levantada pelo presidente do que é contestado ou não contestado, por exemplo, o município faz a execução fiscal aí a pessoa ela pode opor os embargos né a execução. Se ela não opuser e fizer o pagamento né então ela não vai dever esses honorários advocatícios e as custas que o município tiver adiantado. É mais ou menos, doutor Roque, né, agora falar com um advogado, como na ação monitória, né, quando a pessoa, a juíza se ela não é se não é feita a impugnação a pessoa não paga ali os honorários e nem as custas; é um benefício que a legislação no caso processual dá. Aqui seria uma lei municipal evitando então essa esse ônus para o contribuinte. Se agora, claro...

VER. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI: Se ele não interpor embargos não há...

SECR. DE GESTÃO E GOVERNO RAFAEL COLLODA: ...aí não tem esse custo. Agora se ele opuser, claro, aí vai ter toda a movimentação da máquina do judiciário, o trabalho da PGM e tudo mais aí se mantém a cobrança normalmente. É um benefício né para que a parte não discuta e acerte.

VER. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI: Ok. Não havendo inscrições de populares eu pergunto se os vereadores gostariam de fazer o uso da palavra? Não havendo então inscrições por parte dos vereadores eu pergunto se os convidados gostariam de esclarecer mais alguma situação?

SECR. DE GESTÃO E GOVERNO RAFAEL COLLODA: Só gostaríamos de agradecer a possibilidade de participar da audiência pública e desejar aí a todos uma boa noite que se avizinha.

VER. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI: Obrigado, doutor Colloda e doutora Jéssica. Nós agradecemos a presença de vocês. e eu gostaria só de fazer uma reflexão aqui, até com a presença dos vereadores, foi criado uma lei aqui que cria uma série de audiências públicas para qualquer alteração em lei que discuta tributo como, por exemplo, essa que faz alteração de uma lei que discute cobranças do município. Eu, com o perdão da palavra, fazer lei por fazer lei não resolve o problema. Essa foi uma lei feita pelo ex-vereador Jonas Tomazini que em função de estar na oposição criou uma lei que dificultou todos os processos que tem que submeter tudo à audiência pública. Eu vejo de uma extrema desnecessidade de haver audiência pública para discutir uma um projeto de lei como esse; não tem necessidade. Então acho que a Câmara de Vereadores tem que rever algumas situações, porque há pouco interesse público em algumas situações e por isso há poucas presenças. e aí também depois se discute porque que a população não participa; é por alguns motivos de leis igual a essa que acaba fazendo com que tudo tem que reunir para discutir em audiência pública. Então certamente pode ter tido uma das boas intenções, mas não tem, vamos dizer assim, muita eficácia a gente

ficar fazendo lei por fazer. Então agradeço, de qualquer forma, vocês não tem que ouvir isso, mas eu quis fazer esse essa fala até para ficar registrado aqui nos anais da Casa. Era isso, muito obrigado. Obrigado aos que participaram. Obrigado aos vereadores. Obrigado aos presentes.

ROQUE SEVERGNINI
Vereador Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas